



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

ATO TRT 19ª GP N.º 124, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

**O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no inciso XV do artigo 24 e no artigo 290 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, cuja transmissão será foco de interesse da maioria da população brasileira;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira conferida aos Tribunais pelo artigo 99 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a regulamentação editada por este Regional relativa ao expediente forense em eventos de mesma natureza, a exemplo da Copa do Mundo FIFA 2018, por meio do Ato TRT 19ª GP n.º 51, de 04 de junho de 2018;

CONSIDERANDO que o Tribunal Superior do Trabalho e a maioria dos Tribunais Regionais do Trabalho seguem o mesmo procedimento;

CONSIDERANDO a ausência de prejuízo ao jurisdicionado, diante da manutenção do expediente em horário especial e da possibilidade de reposição de trabalho e pelo sistema de Plantão Judiciário;

CONSIDERANDO a preocupação com a mobilidade de magistrados, servidores, advogados, colaboradores e usuários nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região necessita disciplinar o horário de funcionamento nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol no referido evento,

**RESOLVE:**

Art. 1º **Fixar** horário especial de expediente interno e de atendimento ao público em todas as unidades judiciárias e administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme discriminado abaixo:

I – das 07h às 10h30, quando a partida de futebol da Seleção Brasileira tiver início às 12:00 horas;

II – das 07h às 11h30, quando a partida de futebol da Seleção Brasileira tiver início às 13:00 horas;

III – das 07h às 14h30, quando a partida de futebol da Seleção Brasileira tiver início às 16:00 horas.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

ATO TRT 19ª GP N.º 124, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Parágrafo único. Havendo alteração nos horários de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os horários previstos no *caput* poderão ser revistos.

Art. 2º **Prorrogar** para o primeiro dia útil subsequente a contagem dos prazos processuais que vencerem nos dias úteis correspondentes, conforme o disposto no § 1º do Art. 224 do Código de Processo Civil.

Parágrafo único. Nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, as audiências designadas para horários diversos dos estabelecidos nos artigos anteriores, deverão ser reagendadas para as datas mais próximas, ajustando-se as pautas e comunicando-se as partes e seus procuradores.

Art. 3º **Determinar** que as medidas de caráter urgente serão apreciadas pelo Plantão Jurídico, nos moldes dos atos normativos vigentes.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

JOSE MARCELO  
VIEIRA DE  
ARAUJO:308191501

Assinado de forma digital por  
JOSE MARCELO VIEIRA DE  
ARAUJO:308191501  
Dados: 2022.09.29 13:44:03  
-03'00'

**JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO**  
Desembargador-Presidente